

Consulta Prévia nº CP3/2022

N. Ref.ª: 111566/22

E-mail: calcada.correia@calcadacorreia.pt

Exm^a Senhor

Gerente da firma “ Calçada Correia, Lda “

Av^a 5 de Outubro, nº 46 – 1º Fr.

8000 - 076 Faro

Faro, 03 de agosto de 2022

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE – CONVITE A 3 ENTIDADES .

No cumprimento do disposto do artº 112 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 com remissão para a alterações entretanto em vigor, pela Lei nº 30 de 21/05 de 2021 vem o CENTRO CIÊNCIA VIVA DO ALGARVE, pessoa coletiva nº 504556487 com sede na Rua Comandante Francisco Manuel, 8000-250 Faro, **CONVIDAR V. Ex^a apresentar uma proposta para a prestação de serviços de contabilidade**, conforme o descrito no Caderno de Encargos em anexo ao presente ofício, de onde constam os termos, condições e especificações obrigatoriamente requeridas para a prestação destes serviços.

Mais se indica infra os termos e condições e outros elementos que, nos termos do artigo 115º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01 – Código dos Contratos Públicos, com remissão para a s alterações entretanto em vigor, das quais a última pela Lei nº 30/2021 de 21 maio, que terão que ser observados no presente procedimento.

Com os melhores cumprimentos,


Diretora Executiva

CONVITE

I – Objeto da aquisição de serviços

Aquisição de serviços de contabilidade

II - Entidade adjudicante:

Centro Ciência Viva do Algarve

Endereço: Rua Comandante Francisco Manuel, 8000-250 Faro com o nº de telefone (351) 289890920, fax nº (351) 289890929 e o e-mail: secretariado@ccvalg.pt

Horário de funcionamento: de segunda a domingo das 10.00 horas às 18.00 horas.

III - Órgão que tomou a decisão de contratar: Direção do Centro Ciência Viva do Algarve

IV - Documentos que constituem a Proposta: (Artigo 57º do CCP)

1. Na proposta a apresentar o concorrente manifesta a sua vontade de contratar nos termos e condições constantes do Convite e Caderno de Encargos e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, apresentando e indicando obrigatoriamente os documentos e elementos seguintes:

1.1- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, de acordo com o Modelo em anexo, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante com poderes para o obrigar;

1.2- Preço total anual e preço mensal dos serviços a prestar. Na indicação do preço deverá fazer-se menção expressa da não inclusão do IVA e que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa aplicável, tendo em conta o parâmetro base do preço contratual estabelecido no Caderno de Encargos.

1.3 - Condições de pagamento, tendo em conta o disposto no Caderno de Encargos;

1.4 - Prazo de vigência contratual, tendo em conta o disposto no Caderno de Encargos;

1.5 - Prazo de validade da proposta, o qual, de acordo com o art.º 65º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 com remissão para as alterações entretanto introduzidas pela Lei nº 30/2021 de 21/05, não poderá ser inferior a 66 dias contados da data limite para entrega das propostas.

2. Os Documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

V – Prazo para apresentação de proposta

O prazo para apresentação de propostas é de **10 dias, terminando às 18.00 horas do dia 18 de agosto de 2022.**

A proposta e a documentação exigidas deverão, sob pena de exclusão, dar entrada no endereço indicado em II até ao dia e hora supra indicado.

VI – Modo de apresentação da proposta

1. A proposta e documentos que a constituem deverá ser elaborada em suporte de papel e devidamente assinada pelo concorrente ou seus representantes, formulada por meio escrito e ser apresentada por correio eletrónico, em suporte digital de PDF.

2. Na proposta deve-se indicar:

- O nome ou denominação e endereço do concorrente;
- “Proposta”, com referência à consulta.

VII – Caução

Atendendo a que o valor do parâmetro base do preço contratual é inferior a €500.000 (duzentos mil euros) não será exigida a prestação de caução, nos termos do artigo 88º do CCP.

VIII - Documentos de habilitação, a apresentar pelo adjudicatário:

1. No prazo de 5 dias a contar da comunicação da deliberação de adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar reprodução dos seguintes documentos:

1.1 - Declaração emitida conforme Modelo Anexo II ao CCP, em conformidade com a minuta anexa;

1.2 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e i) do artigo 55º do CCP;

1.3 - Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada ou indicação do código de consulta da certidão permanente on-line.

1.4 - Documento comprovativo de que a entidade está licenciada para exercer a atividade de contabilidade objeto do presente concurso.

2. O Adjudicatário deverá apresentar a reprodução dos documentos de habilitação, através de correio eletrónico para os contactos indicados supra em II.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante notifica-o desse facto, concedendo-lhe um prazo não superior a 5 dias para que o mesmo supra as referidas irregularidades.

4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, no prazo adicional que lhe seja concedido.

IX – Aceitação da minuta de contrato e celebração de contrato

1. Em simultâneo com a notificação da Deliberação de adjudicação e para apresentar os documentos de habilitação, será enviada ao adjudicatário a minuta de contrato, para efeitos de aprovação

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à respetiva notificação.

3. São admissíveis reclamações contra a minuta de contrato, quando dela constem obrigações não contidas no Caderno de Encargos, Convite ou proposta.

4. No prazo de 5 dias a contar da receção da reclamação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
5. O Contrato deverá ser celebrado no prazo de 10 dias a contar da aceitação da minuta ou da decisão relativa à reclamação da mesma.
6. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

X - Legislação aplicável

Em tudo o não especificado no presente convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, e pela Lei n.º 30/2021 de 21/05, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Anexos:

- “Caderno de Encargos”;
- “Declaração Modelo Anexo I (art.º 57º CCP)”;